



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.519

DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Autoriza o Poder Executivo a alterar, corretivamente, os anexos da Lei nº 1.334 de 24 de junho de 2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2010 a 2013, da Lei nº 1.441 de 08 de julho de 2011 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, da Lei nº 1.458 de 07 de Dezembro de 2011 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cajamar para o exercício financeiro de 2012, e da Lei nº 1.493 de 04 de julho de 2012 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, e dá outras providências”

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, corretivamente, as categorias econômicas 3.3.71.39 e 3.3.71.92 para 3.3.71.70, constantes da Lei nº 1.334 de 24 de junho de 2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2010 a 2013, da Lei nº 1.441 de 08 de julho de 2011 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, da Lei nº 1.458 de 07 de dezembro de 2011 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cajamar para o exercício financeiro de 2012, e da Lei nº 1.493 de 04 de julho de 2012 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, observando as modificações efetuadas no Sistema AUDESP e Portaria STN 163/2001.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 17 de dezembro de 2012.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

EDSON RICARDO MUNGO PISSULIN
Diretor Municipal de Planejamento e Desenvolvimento



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1.519/2012-fls.02



JOSÉ CARLOS BACHARELI
Diretor Municipal da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.



LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo